



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 6286 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1994.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE CR\$ 1.481.250.003,00 - PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei 542, de 28 de Dezembro de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor de RECURSOS SOB A SUERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CASA CIVIL-ENTIDADE SUPERVISIONADA, CASA CIVIL, ENTIDADES SUPERVISIONADAS-SEPLAN, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E SECRETARIA DE ESTADO D JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA; Crédito adicional suplementar no valor de CR\$ 1.481.250.003,00 (Um Bilhão, Quatrocentos e Oitenta e Um Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil e Três Cruzeiros Reais), para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto..

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentária, indicadas no Anexo II e excesso de arrecada-

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 24/02/68. Nº 2966

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R\$ 1.481.250,00 - PARA RECURSOS DE OUTROS ESTADOS, PARA O EXERCÍCIO DE 1968.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Federal, tendo em vista a autorização contida no Art. 24, inciso II, da Lei nº 1.481, de 24 de fevereiro de 1968,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor de RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, CASA CIVIL-ENTIDADE SUPERVISADA DA CASA CIVIL, ENTIDADES SUPERVISORADAS-SEPLAN, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA, Crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.481.250,00 - (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), para recursos de OUTROS ESTADOS, para o exercício de 1968, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do crédito no artigo anterior decorrerão de anulação parcial do crédito orçamentário, indicadas no Anexo II, e execução de créditos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ção indicadas no Anexo I deste Decreto e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 6260, de 14 de janeiro de 1994, conforme anexo III deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de fevereiro de 1994, 106º da República.


~~OSWALDO PIANA FILHO~~
~~GOVERNADOR~~

~~LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA~~

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
em exercício


ZIZOMAR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Fazenda

CREDITO SUPLENENTAR		ANEXO: II		CANCELAMENTO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:			
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR	
	CASA CIVIL				
1101.0307023.2.003	DIVULGACAO E PUBLICIDADE	3490.3400	00	3.000.000.00	
	RESERVA DE CONTINGENCIA				
2701.9999999.9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	9999.9900	00	780.000.000.00	
TOTAL				783.000.000.00	

Dec. 6286 - 18.02.74

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I		REANEJAMENTO
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE FAZENDA			
2501.0308035.1.217	PARTICIPACAO NO CAPITAL DE EMPRESAS E TRANSFERENCIAS AS INSTITUICOES	4614.6500	00	880.000.000.00
	CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVISIONADA			
1110.0707021.1.235	TRANSF. DE RECURSOS PARA O DESENV. DOS PROJETOS A CARGO DA SUDERON	4511.4200	00	100.000.000.00
	CASA CIVIL			
1101.0307020.2.001	COORDENACAO DA POLITICA GOVERNAMENTAL	3450.4300	00	3.000.000.00
TOTAL				983.000.000.00

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I	EXCESSO	
		ANEXO DO DECRETO NRO.:		
CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN			
310.1688531.1.237	TRANSF. DE RECURSOS PARA EXECUCAO DE PROJETOS NA AREA DE TRANSPORTE	4511.4200	12	23.106.554.00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
701.1307021.1.265	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3190.1100	12	130.200.000.00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
701.1307021.1.265	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3490.3000	12	33.800.000.00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
701.1307021.1.265	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3490.3300	12	6.143.449.00
	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE			
701.1307021.1.265	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	3490.3900	12	22.000.000.00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA			
101.0630921.2.103	MANUTENCAO DO SISTEMA PENITENCIARIO DA CAPITAL	3490.3900	00	147.000.000.00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA			
101.0630921.2.329	MANUTENCAO DO SISTEMA PENITENCIARIO DO INTERIOR	3490.3900	00	131.000.000.00
TOTAL				498.250.003.00

CREDITO SUPLENENTAR	ANEXO: III					QUOTAS TRIMESTRAIS
	ANEXO DO DECRETO NRO.:					
	TRIMESTRES					
UNIDADES ORCAMENTARIAS	I	II	III	IV	TOTAL	
CASA CIVIL	1.040.247.646,52	0,00	0,00	642.398.535,61	1.682.646.182,	
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E DEFESA DA CIDADANIA	2.557.422.005,53	0,00	0,00	380.541.959,08	2.937.963.964,	
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	2.495.394.351,59	0,00	0,00	385.849.110,39	2.881.243.462,	
RESERVA DE CONTINGENCIA	1.175.952.733,41	0,00	0,00	1.094.495.293,00	2.270.448.026,	
RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE FAZENDA	13.141.244.735,37	0,00	0,00	10.062.787.355,37	23.204.032.090,	
CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVISIONADA	653.198.744,80	0,00	0,00	311.174.293,95	964.373.038,	
ENTIDADES SUPERVISIONADAS - SEPLAN	23.331.421.530,38	0,00	0,00	5.903.091.605,98	29.234.513.136,	
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	6.987.427.542,05	0,00	0,00	2.199.195.510,17	9.186.623.052,	